



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**CHAMADA INTERNA Nº 1/2024/PROPEP/PROEXT**

**Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG)  
2024**

**OS PRÓ-REITORES DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a Portaria Conjunta CAPES/SESU Nº 3, de 16 de novembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições de propostas a serem apoiadas pelo Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação da UFAL.

**1.OBJETIVO GERAL**

1.1 Fortalecer a extensão universitária junto aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFAL, reforçando a extensão como parte do processo de formação de estudantes de pós-graduação, de integração entre estudantes, docentes e comunidades, e também como meio de produção do conhecimento e ampliação da inserção e impacto social da pós-graduação dentro de três grandes áreas do conhecimento.

I. Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;

II. Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia), e

III. Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes e Ciências Sociais Aplicadas.

1.2 São consideradas atividades de extensão as ações que atendam diretamente a comunidade externa à UFAL como público-alvo e que estejam vinculadas à formação do(a) estudante, nos termos da RN nº 7/2018/CES/CNE/MEC.

1.3 São consideradas atividades de extensão financiáveis por este Edital as ações que tenham como coordenador(a) docente credenciado(a) em Programas de Pós-Graduação da UFAL e tenham como membros da equipe executora estudantes regularmente matriculados(as) em PPG's da UFAL.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 Fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão junto aos PPG's da UFAL, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos(as) estudantes com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

2.2 Contribuir para o fortalecimento da extensão universitária como parte do processo de formação de pesquisadores(as), por meio de ações de incentivo e de apoio financeiro a realização de ações de extensão coordenadas por docentes dos cursos de pós-graduação da UFAL.

2.3 Atender às demandas e necessidades relevantes da sociedade, por meio de realização de ações de extensão que promovam oportunidades de interação entre os membros dos PPG's, organizações e comunidades, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com as entidades públicas e demais setores da sociedade.

2.4 Estimular a realização de ações de extensão que, na sua execução, combinem modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, e assim promover a colaboração entre os PPG's, unidades acadêmicas, e outros setores da sociedade que visem a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional.

**3. DAS MODALIDADES DE PROPOSTA**

3.1 Tomando como base a Resolução 65/2014 - CONSUNI/UFAL, as propostas deverão ser inseridas em uma das seguintes modalidades:

3.1.1 Projeto é uma ação processual com o propósito de integrar, de forma social e dialógica a extensão, o ensino e/ou a pesquisa.

3.1.2. Cursos e oficinas: Ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, realizadas de forma presencial ou remoto (síncrono), planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 04 horas e com critérios de avaliação definidos. A oficina se diferencia do curso pelo resultado prático de confecção de um produto.

3.1.3 Eventos de tema livre: Atividade de socialização da produção de conhecimento que comunica à sociedade os resultados de atividades extensionistas integradas ao ensino e/ou à pesquisa, realizadas em interface com diferentes agentes produtores do conhecimento. Esses eventos podem, por exemplo, apresentar patentes, tecnologias, metodologias e parâmetros a serem utilizados por diferentes produtores de políticas públicas, que visem a inovação.

3.1.4 PPG's com as Escolas: destinada às propostas de ações de extensão que promovam parcerias entre os PPG's da UFAL e escolas dos níveis fundamental ou médio, no estado de Alagoas, incluindo ações em conjunto com o SINPETE.

3.2 O apoio financeiro para cada proposta selecionada será de até R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), a ser utilizado em até 17 meses.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Do(a) proponente:

4.1.2 Ser docente credenciado(a) permanente a um PPG da UFAL;

4.1.3 Estar no efetivo exercício de suas atividades;

4.1.4 Caso seja docente visitante deverá coordenar a proposta apenas no período de vigência do contrato;

4.1.4 Ser o(a) coordenador(a) das ações de extensão vinculadas à proposta inscrita no edital;

4.1.5 Não estar afastado(a) para formação ou licença capacitação no período de vigência do edital;

4.1.6 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência do edital.

4.2 Da proposta:

4.2.1 Cada proponente poderá inscrever uma única proposta;

4.2.2 Será considerada proposta que envolva, exclusivamente, até quatro programas de pós-graduação de áreas afins, desde com um proponente como coordenador da proposta;

4.2.3 A proposta deve ser registrada como extensão no SIGAA, em situação aprovada ou aguardando aprovação, nas categorias PROJETOS, CURSOS, OFICINAS E/OU EVENTOS;

4.2.4 A proposta deve conter em sua equipe executora estudante(s) de pós-graduação da UFAL regularmente matriculados(as);

4.2.5 Propostas submetidas na modalidade PPG's com as Escolas deverão incluir como público-alvo professores/estudantes do ensino fundamental e/ou médio.

4.2.6 Ações de extensão que obtiveram, a qualquer momento de sua realização, financiamento com valor total superior a R\$ 50.000,00, não poderão ser financiadas pelo presente Edital, sendo substituída pela primeira proposta classificada no quadro de propostas reservas.

#### **5. DO FINANCIAMENTO**

5.1 O valor total financiado no âmbito desta Chamada será de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.

5.1.1 O apoio financeiro para cada ação de extensão aprovada será de no máximo R\$ 13.800,00 (doze mil reais), por Programa de Pós-Graduação, incluído uma ação ou duas ações de extensão, conforme especificação nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, com vigência de uso até 18 (dezoito) meses.

5.1.2 Este Edital reservará um montante mínimo de 20% do valor financiado destinado a cada modalidade para ações voltadas a negros, indígenas e quilombolas, pessoa trans, ou outras categorias de vulnerabilidade social previstas na Resolução Normativa 82/2022-CONSUNI-UFAL.

5.2 São exemplos de itens financiáveis:

5.2.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;

5.2.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, serviços de alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

5.2.3 Diárias: cobertura de despesas com diárias para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;

5.2.4 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;

5.2.5 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão em mídias sociais e e-book que não ultrapasse o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); entre outros.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser realizada no período de 21/06/2024 até às 23h59 do dia 22/7/2024, exclusivamente pelo(a) coordenador(a) da proposta, por meio de processo administrativo gerado pelo Sistema Integrado de Patrimônio e Contratos - SIPAC/Ufal, e deve conter os seguintes documentos:

6.1.1 Formulário de inscrição (VER ANEXO I), no qual deve apresentar as seguintes informações:

I. Dados do proponente: nome, email, PPG na qual o (a) proponente está vinculado;

II. Dados gerais da proposta: título, resumo, e orçamento detalhado da proposta: com descrição e custo dos itens de custeio; justificativa do item para alcance dos objetivos da ação;

III. Ações de Extensão vinculadas: Número(s) do(s) registro(s) no sistema SIGAA da(s) ação(ões) de extensão, e respectivos arquivos PDF (gerados pelo sistema SIGAA) vinculados à proposta e que atendam às condições impostas pelo item 4.2 deste edital;

IV. Apresentação de informações complementares sobre a proposta: a) Número de PPG's envolvidos com ao menos um(a) professor(a) credenciado(a) participando da proposta; b) Número de estudantes de pós-graduação envolvidos e o impacto na formação destes estudantes; c) Exequibilidade; d) Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade; e) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa- Extensão; e f) Impacto e Transformação Social.

6.1.2 Ofício da coordenação do Colegiado do PPG, dando anuência à proposta. Caso a proposta envolva mais de um programa, deverá ter a anuência de todos;

6.1.3 Arquivo(s) pdf gerado(s) pelo sistema SIGAA, comprovando a(s) ação(ões) de extensão vinculadas à proposta.

6.2 O processo administrativo deve ser tramitado para a unidade: Coordenação de Pós-graduação (11.00.43.03.02).

## 7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão avaliadas pelo Comitê Gestor, nomeado pela PROPEP por meio de portaria.

7.2 Os integrantes do Comitê deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.

7.3 As propostas serão avaliadas de acordo com a Normativa da Ufal, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFAL e com os critérios da tabela abaixo:

Item	Itens da proposta	Pontuação Máxima
1	Proposta	10 (dez)
2	Exequibilidade	5 (cinco)

3	Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade.	15 (quinze)
4	Quantidade de PPG's envolvidos (com professores credenciados participando da proposta)	5 pontos por PPG, limitado até 20 (vinte)
5	Quantidade de estudantes de pós-graduação envolvidos e o Impacto na formação destes estudantes	20 (vinte)
6	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	10 (dez)
7	Impacto e Transformação Social	20 (vinte)

	TOTAL	100 (cem) pontos
--	-------	------------------

7.4 Cada proposta será inicialmente avaliada quanto ao atendimento dos critérios de participação constantes do item 4 deste Edital.

7.4.1 Propostas que atenderem os critérios de participação terão sua inscrição homologada.

7.5 Cada proposta com inscrição homologada será avaliada por dois membros do Comitê Gestor que atribuirão nota de 0 a 100, de acordo com os critérios e seus pesos estabelecidos no item 7.3.

7.5.1 A nota da proposta será determinada pela média aritmética das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

7.5.2 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos) e tenham, ao menos, um item de custeio aprovado.

7.6 Os itens constantes do orçamento de proposta aprovada serão analisados de acordo com sua relevância em relação à proposta e aos objetivos desta chamada, podendo haver cortes de itens motivados pela falta de aderência aos objetivos da chamada e a natureza da despesa.

7.7 O Comitê Gestor deverá encaminhar, por meio do email [cpg@propep.ufal.br](mailto:cpg@propep.ufal.br), ata com os resultados para a Coordenação Geral do PROEXT-PG, que fará homologação e divulgação das propostas.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Conforme cronograma (Anexo II), a relação das propostas com inscrições homologadas será publicada no link: <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/divulgacao-de-editais-de-fomento-e-chamadas-internas/chamadas/chamadas-2024>.

8.2 O(a) coordenador(a) poderá recusar das propostas não homologadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

8.3 Os recursos deverão ser enviados nos dias 25 e 26/07/2024 (até às 18h) para o e-mail [cpg@propep.ufal.br](mailto:cpg@propep.ufal.br), com o seguinte Assunto: **RECURSO - CHAMADA INTERNA Nº 1/2024/PROPEP/ PROEXT-PG 2024**

8.4 Cabe ao Comitê Gestor fazer a análise dos recursos quanto a não homologação da inscrição da proposta.

8.5 O resultado final da avaliação das propostas será publicado no link <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/divulgacao-de-editais-de-fomento-e-chamadas-internas/chamadas/chamadas-2024>, não cabendo mais recurso.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) CONTEMPLADO(A)

9.1 A solicitação de pagamento dos itens solicitados na proposta deverá ser enviada pelo(a) coordenador(a) da proposta, por meio por meio de processo administrativo gerado pelo SIPAC/Ufal, enviado à CPG (11.00.43.03.02), mediante apresentação de:

I) Solicitação de pagamento;

II) Cotações de preços feitas por pelo menos 3 (três) fornecedores para cada despesa solicitada, excetuando o caso de produto ou serviço prestado por empresa exclusiva, situação em que deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional;

III) Notas Fiscais, que deverão ser emitidas pelo prestado/contratado/fornecedor e terá como beneficiário o Coordenador Geral do PROEXT-PG;

9.2. O modelo da solicitação de pagamento será enviado ao e-mail do(a) coordenador(a) da proposta.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

### 10.1. É vedado

10.1.1 Utilizar os recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada na Proposta;

10.1.2 Utilizar os recursos para despesas de capital, como aquisição de equipamentos e mobiliários;

10.1.3 Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPEP;

10.1.4 Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

10.1.5 Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular da instituição;

10.1.6 Efetuar pagamento a pessoas físicas;

10.1.7 Efetuar pagamento de taxas escolares ou mensalidades;

10.1.8 Efetuar pagamento para execução de atividades ou funções administrativas que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro pessoal ou contratado;

10.1.9 Efetuar pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizados por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista;

10.1.10 Efetuar pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;

10.1.11 Efetuar pagamento de anuidades às instituições/associações;

10.1.12 Efetuar pagamento de contas pessoais, como cartão de crédito, por exemplo;

10.1.13 Efetuar transferência do recurso para contas pessoais;

10.1.14 Efetuar pagamento de despesas realizadas fora da vigência do Proposta;

## **11. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O(a) coordenador(a) da proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, o relatório técnico prestação de contas, descrevendo quais os resultados alcançados, detalhando a aplicação dos recursos na obtenção do objeto pactuado na proposta.

11.1. A análise do relatório técnico-financeiro será realizada pelo Comitê Gestor.

11.2. O(a) coordenador(a) que não entregar no prazo descrito, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio pela Propep.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Para uso dos recursos deste Edital, a ação de extensão contemplada deverá estar registrada no SIGAA em situação APROVADO.

12.2 Toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio do projeto da UFAL no Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como da Propep e Proext em sua realização;

12.3 A qualquer tempo a presente chamada poderá ser modificada, prorrogada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Propep e Proex em conjunto com o Comitê Gestor.

12.5 O cronograma desta chamada está descrito no Anexo II.

12.6 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no Anexo III

Maceió, 17 de junho de 2024.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

CEZAR NONATO BEZERRA CANDEIAS

Pró-Reitor de Extensão

WALTER MATIAS LIMA  
Coordenador do Programa PROEXT-PG UFAL

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROEXT-PG 2024**

<b>1.Dados do proponente</b>		
Nome:		
E-mail:		
PPG na qual o (a) proponente está vinculado:		
<b>2.Dados gerais da proposta</b>		
Título:		
Resumo: (máximo 500 palavras):		
Orçamento detalhado da proposta:		
<b>Item de custeio</b> (descrever o item desejado)	<b>Justificativa</b> (descrever a justificativa do item para o alcance dos objetivos da ação)	<b>Valor</b> (descrever o custo item)
1.		R\$
2.		R\$
3.		R\$
4.		R\$
5.		R\$
TOTAL:		R\$
<b>3.Ações de Extensão vinculadas</b>		
(Descrever o(s)Número(s) do(s) registro(s) no sistema SIGAA da(s) ação(ões) de extensão vinculados à proposta)		
<b>4.Informações complementares sobre a proposta</b>		
Registrar:		

- a) Número de PPG's envolvidos com ao menos um(a) professor(a) credenciado(a) participando da proposta;
- b) Número de estudantes de pós-graduação envolvidos e o impacto na formação destes estudantes;
- c) Exequibilidade;
- d) Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade;
- e) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa- Extensão; e
- f) Impacto e Transformação Social.

## ANEXO II

**CRONOGRAMA**

21/06/2024 a 22/7/2024	Período para inscrição das ações de extensão pelos coordenadores, via SIPAC/Ufal. Até às 23h59 do dia 22/07.
24/07/2024	Divulgação da relação de propostas com inscrição homologada
25 e 26/07/2024	Recebimento de recursos quanto à homologação da inscrição. Até às 18h do dia 26.
30/07/2024	Divulgação da análise de recursos quanto à homologação da inscrição.
31/07/2024	Divulgação do resultado provisório com notas de avaliação das ações de extensão na página do PROEXT- PG da UFAL.
01/08/2024	Publicação do resultado final e valor do financiamento aprovado

## ANEXO III

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E INDICADORES**

As comissões devem orientar suas avaliações nos seguintes indicadores, que foram elaborados baseados na Política Nacional de Extensão:

1 Proposta.	Itens a serem considerados: a) qualidade da apresentação da proposta; b) contribuição da ação de extensão com o alcance da missão institucional da universidade; c) potencial de divulgação do nome da instituição.

2. Exequibilidade	Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em executar a ação de extensão; b) recursos humanos; c) espaço físico e materiais disponíveis para a execução.
3. Interação dialógica.	Itens a serem considerados: a) relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes; b) participação efetiva dos atores sociais em ações desenvolvidas nos espaços da própria universidade pública e fora dela.
4. Quantidade de PPGs envolvidos:	Será atribuído 5 pontos para cada PPG com professores credenciados participando da proposta, limitado até 20 pontos.
5. Número de estudantes de pós-graduação envolvidos e o Impacto na formação destes estudantes:	Itens a serem considerados: a) quantitativo de alunos de pós-graduação envolvidos; b) a ampliação do universo de referência do estudante; c) o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos; d) a abertura de espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira; e) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes.
6. Indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa.	Itens a serem considerados: a) a vinculação ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa); b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação.
7. Impacto e Transformação Social	Itens a serem considerados: a) a atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como o aprimoramento das políticas públicas; b) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; c) efetividade na solução do problema; d) potencial de atendimento a populações vulneráveis, pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, orientação sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

IRAILDES PEREIRA ASSUNCAO  
Autenticado Digitalmente